



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1488/2021.

**Autoriza o Executivo Municipal a Abrir
Crédito Adicional Especial para o
Exercício Financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Capim Branco/MG aprova e eu, Elvis Presley Moreira Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, com as seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

**Órgão 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Adminst.

45906100 – Aquisição de Imóveis

101-RECEITAS DE IMPOSTOS TRANSF.IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

900.000,00

**Órgão 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.1202.1010 Const./Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado

45906100 – Aquisição de Imóveis

119-TRANSF.DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º a anulação das seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

Órgão 0203 - PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade 01 - PROCURADORIA JURÍDICA

28.062.2801.2024 Pagamento Precat. e Sentenças Judiciais

33909100 Sentenças Judiciais

100 RECURSOS ORDINÁRIOS

20.000,00

0025

Órgão 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04.122.0402.2026 Gestão dos Recursos Humanos e Encargos

31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil

100 RECURSOS ORDINÁRIOS

50.000,00

0046

Órgão 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

28.843.2801.2039 Desp. Amortiz./ Encargos da Dívida

46907100 Princ. Dívida Contr. Resgatado

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 0082
50.000,00

04.123.0403.2037 Manutenção Serviços Contábeis
33903500 Serviços de Consultoria
100 RECURSOS ORDINÁRIOS 0076
5.000,00

Órgão 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Adminst.
44905100 Obras e Instalações
119 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DESPESAS 0096
160.000,00

12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. 0120
200.000,00

12.365.1205.2053 Gestão dos Recursos Humanos e Encargos
31900400 Contratação Por Tempo Determinado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. 0128
200.000,00

31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. 0129
100.000,00

31901300 Obrigações Patronais
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. 0130
100.000,00

Órgão 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 02 - FUNDEB - FUNDO MANUT.DES.EDUC.BAS.

12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Adminst.
31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil
118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 0133
340.000,00

12.365.1205.2104 Gestão dos Recursos Humanos e Encargos
31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil
118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 0140
100.000,00

Órgão 0208 - SEC. MUNIC. GESTÃO URBANA E OBRAS

Unidade 01 - SEC. MUNIC. GESTÃO URBANA E OBRAS

26.782.2601.2098 Manut. Conserv. Ruas/Avenidas e Estradas
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
100 RECURSOS ORDINÁRIOS
0291 7.000,00

26.453.2601.1033 Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas
44905100 Obras e Instalações
100 RECURSOS ORDINÁRIOS
0285 124.000,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

04.122.0402.2087 Gestão dos Recursos Humanos e Encargos

31909400 Inden. e Restituições Trabalh.

100 RECURSOS ORDINÁRIOS

0261 30.000,00

04.122.0402.2089 Manutenção Conservação de Imóveis

44905100 Obras e Instalações

100 RECURSOS ORDINÁRIOS

0265 5.000,00

15.451.1502.2090 Manut/Conserv. Praças, Parques e Jardins

33903000 Material de Consumo

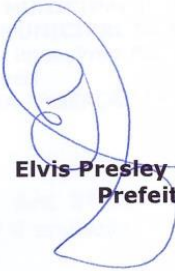
100 RECURSOS ORDINÁRIOS

0269 9.000,00

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, autoriza-se o Poder Executivo alterar os anexos da Lei do Plano Plurianual nº 1.425 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 17 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1486/2021.

“Institui novembro o mês Municipal Conscientização e alerta aos homens e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de Próstata.”

Autoria: Vereador Júnior Humberto Vicente

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o mês de novembro como mês Municipal de Conscientização e alerta aos homens e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Câncer de Próstata.

Art.2º - As ações municipais realizadas no mês de novembro serão denominadas novembro azul, como já é divulgado na mídia.

Art.3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

Lei nº 1487 / 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.346/2015 (PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – PME – DE
CAPIM BRANCO)”.**

O **POVO DE CAPIM BRANCO**, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Meta 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.346/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 1 - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda de crianças de até 3 (três) anos até o final do ano de 2025.

Parágrafo único: Para o cumprimento da meta estabelecida no caput (mínimo de 50% da atual demanda existente), o Município de Capim Branco ofertará as vagas de maneira escalonada, nos seguintes termos:

- 10% (dez por cento) da Meta 1 do PNE, no ano de 2022;
- 10% (dez por cento) da Meta 1 do PNE, no ano de 2023;
- 15% (quinze por cento) da Meta 1 do PNE, no ano de 2024, e;
- 15% (quinze por cento) da Meta 1 do PNE, no ano de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.346/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 17 de dezembro de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1485/2021

"INSTITUI A "SEMANA DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE" NO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG."

Autoria: Vereador Luciano Cardoso Reis.

Art. 1º. O Poder Público Municipal institui a Semana Municipal dos Profissionais de Saúde no Município de Capim Branco, a ser comemorada anualmente do dia 12 a 20 de maio, período em que se comemora o dia do profissional de enfermagem e auxiliar de enfermagem, que ocorre no dia 20 de maio.

Art. 2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

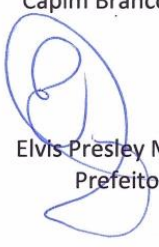
I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de saúde, incluindo a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de divulgar a Semana dos Profissionais de Saúde.

III- Transmitir à população ensinamentos acerca de questões relacionadas a saúde, inclusive, através da elaboração de cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais, garantindo que os cidadãos sejam amplamente informados.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal